



Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia 19/08/2021, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Prefeita Municipal / Procurador Municipal

LEI Nº 323, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Elizete Alves da Rocha

Elizete Alves da Rocha
Chefe de Gabinete
(Câmara Municipal de S.J.P)

RECEBEMOS

19/08/2021

8 h 24 minutos

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 316, DE 11 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 316, de 11 de maio de 2021, para incluir os cursos de Artes, Economia, Ciências Contábeis, Ciências Biológicas, Geografia, História, Letras Português/Inglês e Matemática, Controle de Obras, Gestão da Produção Industrial e Gestão Hospitalar no âmbito do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

Art.1 º - O Município de São João do Paraíso/MG fica autorizado a criar o Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional e doar através deste 60 (sessenta) a 100 (cem) bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município que visam ingressar em curso de graduação EAD oferecido por Instituição de Ensino Superior.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso – MG, 19 de agosto de 2021.

Selma Maria Morais dos Santos

Prefeita Municipal